

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA CANDIDATA *SUB JUDICE*: MAIARA CIBELE DA SILVA GOMES EMPREGO DE AGENTE SOCIOEDUCADOR CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, EM ATENÇÃO À A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, PROFERIDA NOS AUTOS PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5003336-05.2023.8.21.0019/RS, EM TRÂMITE NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO, CONVOCA a candidata **MAIARA CIBELE DA SILVA GOMES**, inscrição nº 0413008972, habilitada no Testes de Aptidão Física, na condição de candidata *sub judice*, do Concurso Público – Edital nº 01/2022, para os Emprego de Agente Socioeducador, PARA PRESTAR o TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no dia **12 de março de 2023**, no local e horário, conforme informações a seguir:

LOCAL DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	SALA
COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU Rua Dom Diogo de Souza, 100 Cristo Redentor - Porto Alegre/RS	Horário de Apresentação: 10h30min Fechamento do portão: 11h00	Procurar a Coordenação

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Teste de Aptidão Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação no **Teste de Aptidão Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

- documento Oficial de Identidade (RG ou RNE) original; e
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

O candidato somente poderá realizar o Teste de Aptidão Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo X, item 10.3., alínea “b”, do Edital de Abertura.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

O **Teste de Aptidão Psicológica** será realizada por Psicólogas registradas no Conselho de Psicologia, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

O **Teste de Aptidão Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, conforme Perfil Profissiográfico do Emprego, descrito no **Anexo X**, do Edital de Abertura, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao Emprego pleiteado, por meio das seguintes características e suas definições:

- 1) motivação para o trabalho com adolescentes autores de ato infracional;
- 2) maturidade e raciocínio;
- 3) resistência à frustração e controle emocional;
- 4) criatividade e iniciativa;
- 5) capacidade de argumentação;
- 6) empatia e sociabilidade;
- 7) espírito de equipe (atitude cooperativa);
- 8) crítica e auto-crítica;
- 9) disciplina (capacidade de cumprir regras e estabelecer limites);
- 11) senso de organização;
- 12) Atenção e memória;
- 13) Ética e conduta;
- 14) identificação com as causas sociais; e
- 15) Sinais de fobia clinicamente significativos;

O **Teste de Aptidão Psicológica** será aplicada de forma individual ou coletiva e seus instrumentos de aplicação irão aferir, de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao

Emprego em consonância com o grau de escolaridade prevista em Edital.

Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, e estão embasados em normas obtidas por meio de estudos e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica.

A composição do **Teste de Aptidão Psicológica** poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos como: Teste de Inteligência, Teste de Habilidade Específica e Teste de Personalidade.

Na avaliação dos Testes Psicológicos, será observada a padronização reconhecida cientificamente para cada instrumento.

O **Teste de Aptidão Psicológica** terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** ao desempenho adequado das atividades inerentes ao **Emprego de Agente Socioeducador** e será realizada em conformidade com o estabelecido no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2.009, alterado pelo Decreto Federal n.º 7.308, de 22 de setembro de 2010.

Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final do **Teste de Aptidão Psicológica**.

Será considerado **APTO** o candidato que apresentar Resultado mínimo, dentro da faixa média em todos os Testes, embasado na análise quantitativa e/ou qualitativa de acordo com as tabelas do estudo estatístico de cada autor.

No **Teste de Aptidão Psicológica**, será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características incompatíveis com o Perfil Psicológico estabelecido para o exercício do Emprego, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

O resultado como candidato **INAPTO** no **Teste de Aptidão Psicológica** não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade, mas sim um rebaixamento de Resultado de acordo com tabelas de estudos científicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à novo **Teste de Aptidão Psicológica** no presente Concurso Público.

Após realização do **Teste de Aptidão Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

O candidato considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Psicológica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização do **Teste de Aptidão Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do Teste, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização do **Teste de Aptidão Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização do **Teste de Aptidão Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Psicológica**, nem por danos neles causados.

Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Aptidão Psicológica**, seja qual for o motivo alegado.

O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Psicológica** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar o Teste de Aptidão Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o **Teste de Aptidão Psicológica**, e retirá-lo junto à Coordenação Geral, não sendo emitidos comprovantes posteriormente.

Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP/RS), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Avaliação**

## **Psicológica.**

Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado do **Teste de Aptidão Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XV**, do Edital de Abertura.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização do contido no **Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para Realização do **Teste de Aptidão Psicológica**.

**Porto Alegre/RS, 08 de março de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO MATOS REUS**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE/RS**

**REALIZAÇÃO:**

